



Procuradoria Geral do Município de Niterói

LEI Nº 3490 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o prazo de Requerimento de Licença Sanitária Inicial, como sua revalidação, prevista no artigo 115, da Lei Municipal nº 2.564 de 25 de junho de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, somente para o atual exercício financeiro de 2020, **enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Niterói previsto no Decreto nº 13.506/2020**, o prazo para requerer a licença sanitária inicial, bem como sua revalidação, previsto no artigo 115 da lei municipal nº 2.564 de 25 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE ABRIL DE 2020

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 076/2020- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 15/2020

Publicado em 30 de abril de 2020